SUPPLEMENTOS AO N.º 24

DO

1884 — 3.º ANNO

REVISTA DE INSTRUCÇÃO PRIMARIA

Boletins das Conferencias Pedagogicas realisadas na séde da 1.ª circumscripção escolar e sala do palacio do Concelho, sob a presidencia do ex.mo sr. inspector primario, em outubro de 1884

N.º 4

4.ª SESSÃO

Em 7 de Outubro

Summario.—*Abertura da sessão—Leitura da acta; incidente sobre a acta; usam da palavra os srs. Antonio Maria d'Almeida e presidente—Ordem do dia—Relatarios dos srs. Sabino Costa, Costa e Sousa, Contreiras. Lucas da Silva, Pinto Coelho, Cesar da Silva, Herminia Borges e Simões Albergueiro; communicações dos srs. presidente, Silveira Machado, Matta e Cesar da Silva—Encerramento da sessão.*

Abriu a sessão ás 3 e meia horas da tarde, sob a presidencia do sr. José Antonio Simões Rapozo, Inspector da circumscripção, servindo de secretarios os srs. Miguel Wager Russel, Lopes Pacheco e Ribeiro Chaves. Pela chamada verificou-se estarem presentes 102 srs. professores de ensino publico e particular. Tomava assento na meza o sr. administrador do bairro oriental Pessoa de Amorim, e tambem estavam presentes alguns srs. delegados parochiaes, muitos convidados, entre os quaes se viam alguns representantes da imprensa.

Acta

O sr. secretario *Wager Russel*—lê a acta da sessão antecedente. Sobre a acta pede a palavra:

O sr. *Antonio Maria d'Almeida*—que a acta estava inexacta na parte, que se referia ao incidente por elle levantado hontem, ácerca de professores publicos; que o sr. inspector declarára que os professores das escolas centraes de Lisboa eram professores publicos, e segundo o artigo 242 do *Regulamento* de 28 de Julho de 1881 são obrigados a assistir officialmente ás conferencias: *(lê)*

Todos os professores publicos do circulo escolar.
É porém facultativa a comparencia ás professoras, nos termos do art. 59.º da lei de 2 de maio de 1878, § 1.º, e aos presidentes das juntas escolares de que trata o art. 56.º da mesma lei.
§ unico. Podem assistir ás conferencias e tomar parte nas discussões, mas sem voto deliberativo:
1.º Os vogaes das juntas escolares;
2.º Os delegados parochiaes;
3.º Os membros das commissões de beneficencia e ensino;
4.º Todos os professores de ensino particular.
Na conformidade do disposto no art. 245.º do mesmo regulamento;
Os administradores de concelho, ou os seus substitutos, devem comparecer ás sessões da conferencia.
É permittido aos presidentes darem bilhetes de admissão ás pessoas cuja comparencia lhes parecer conveniente.

O *Orador*—ora os professores municipaes não são presidentes das juntas escolares, vogaes das mesmas juntas, delegados parochiaes, membros de commissões de beneficencia, não somos professores de ensino particular; logo, somos officialmente obrigados a comparecer. *(apoiados)*.

O sr. *Presidente*—quando se pede a palavra sobre a acta é para fazer alguma rectificação. O sr. Almeida quer rectificar alguma cousa na acta?

O sr. *Almeida*—quero.

O sr. *Presidente*—escreva e mande para a mesa a sua rectificação. Peço aos srs. professores a maxima attenção para as minhas palavras, a fim de que fiquem bem comprehendidas: O orador rectifica o que hontem dissera ácerca da distincção de professores; mas vista a insistencia de alguns srs. conferentes, pede licença para ler á assembléa os documentos officiaes trocados entre elle e o governo e entre elle e a camara, historiando assim os factos que o levaram a fazer a dita distincção. *(lê os seguintes documentos)*.

Ill.mo Ex.mo Sr.—Em additamento ao meu officio n.º 241, tenho a honra de enviar a v. ex.ª uma copia do officio que acabo de receber do Vereador do Pelouro da Instrucção da Camara Municipal de Lisboa, sob o n.º 480, afim de que v. ex.ª se digne resolver sobre este assumpto o que julgar por mais conveniente.—Deus Guarde a v. ex.ª Lisboa, secretaria da inspecção primaria, em 26 de setembro de 1883.—Ill.mo ex.mo sr. Conselheiro Director Geral d'Instrucção Publica.—O Inspector Primario, *José Antonio Simões Roposo.*

Camara Municipal de Lisboa — Pelouro da Instrucção — n.º 480.

Ill.mo Sr. — Para poder com exactidão, informar os professores municipaes do Concelho de Lisboa ácerca da verdadeira qualidade, em que devem tomar parte nas proximas conferencias pedagogicas, que vão celebrar-se, peço a v. s.ª para me declarar se os referidos funccionarios, serão ahi considerados para os effeitos da lei e respectivos regulamentos, como professores de ensino official, ou como professores de ensino particular.

No interesse do melhor inicio das mesmas conferencias n'esta circumscripção escolar, espero que v. s.ª se dignará responder ao meu pedido com a urgencia que o caso reclama.— Deus Guarde a v. s.ª Lisboa, 25 de setembro de 1883—Ill.mo sr. Inspector Primario da 1.ª Circumscripção Escolar — O Vereador do Pelouro da Instrucção, (assignado) *Theophilo Ferreira*.

Ill.mo Sr.—Sua ex.ª o Ministro do Reino, a quem apresentei o officio de v. s.ª de 26 de setembro ultimo, encarrega-me de dizer-lhe que, não tendo a camara municipal de Lisboa submettido até hoje á sancção do governo nem o plano geral provisorio das escolas centraes e collocação dos differentes professores, e outras providencias que consta haver tomado, e embora seja de suppôr que nos actos que ha praticado tenha sido inspirada pelos sentimentos mais patrioticos, e pelos desejos mais ardentes de desenvolver e aperfeiçoar a instrucção popular, comtudo antes de se regularisarem aquelles actos não é possivel considerar como professores officiaes, e portanto no caso de serem chamados a assistir ás conferencias pedagogicas, com aquelle caracter, senão os professores que estavam no concelho de Lisboa regendo cadeiras antes da execução da lei de 2 de maio de 1878, que transferiu para as Camaras os encargos da instrucção primaria. Deus guarde a v. s.ª Secretaria d'Estado dos Negocios do Reino em 2 de Outubro de 1883.

Ill.mo Sr. Inspector primario da 1.ª Circumscripção (Lisboa). Pelo Director geral—*Francisco Palha de Faria Lacerda.*

(O sr. Inspector ao remetter-nos para a mesa da redacção os documentos lidos, declarou-nos que por motivos de delicadeza, deferencia e consideração para com a ex.ma Camara Municipal de Lisboa, não dava á publicação o documento n.º 1.)

O sr. *A. M. d'Almeida* — Para que faz então a chamada dos professores municipaes?

O sr. *Presidente* — a chamada faz-se porque em virtude d'um accordo que tive com o actual sr. vereador do pelouro da instrucção, este senhor remetteu a todas as escolas um officio permittindo que fossem dispensados, durante certas horas escolares, os professores que tomassem parte na conferencia; e elle presidente mandava proceder á chamada para verificar os que compareciam, a fim de poder informar o mesmo sr. vereador da justificação das faltas nas escolas. *(applausos não apoiados; pedem a palavra diversos oradores).*

O sr. *Filippe d'Oliveira*—Peço ao sr. presidente nos diga como interpretar a lei na parte citada pelo sr. Almeida.

O sr. *Presidente*—Não é a mim que me cumpre interpretar a lei que o governo interpretou na portaria que acaba de lêr.

(Ouvem-se alguns ápartes e interrupções que não podemos perceber).

O sr. *Presidente* — declara terminado o incidente.

ORDEM DO DIA

O sr. *Sabino Costa* — apresenta um relatorio sobre as questões do programma das conferencias.

O sr. *Luiz da Costa e Sousa* — por parte da commissão de ensino complementar apresenta o parecer da mesma commissão.

O sr. *Contreiras* — lê uma memoria sobre methodologia especial, tendente a comprovar que a evolução da palavra, proveniente dos progressos intellectuaes do homem, engendrou a da escripta e esta a da leitura

Caracterisava sobre estas quatro denominações os methodos de leitura em voga — soletração nominal ou tradicional; soletração phonetica, combinativa; syllabação; e soletração phonetica successiva. Apreciava a formação historica do methodo tradicional, as suas vantagens e inconvenientes, accentuava o merito scientifico e pratico da soletração phonetica, sobre todos os methodos em uso, classificando-o de *normal;* apreciava tambem na essencia e nos resultados praticos, o methodo de syllabação e o de soletração successiva, vulgarmente conhecido pelo nome do seu auctor João de Deus.

Esta memoria tem tres partes: 1.ª a palavra e a escripta, 2.ª a legographia, 3.ª analyse dos methodos. O auctor nos 20 minutos, que são concedidos a cada conferente, só poude ler as primeiras duas partes.

O sr. *José Lucas da Silva* — lê uma serie de considerações sobre o ensino do canto choral e conclue pela seguinte proposta:

1º Considerando que o ensino de canto choral da escola normal é um meio efficaz da educação da creança;

2.º Considerando que a musica, especialmente o canto, foi desde remotas eras sempre um incentivo a insufflar no coração do homem todos os sentimentos nobres e generosos;

3.º Considerando que o alumno desde os primeiros passos no caminho da educação deve receber praticamente os ensinos d'esta arte sublime.

4.º Considerando que o do mesmo ensino em questão pod ser determinado nas escolas sob o ponto de vista pedagogico, hygienico e moralisador.

5.º Considerando que a lei de 2 de maio só admitte no programma do ensino complementar esta disciplina.

Proponho que seja desde já addicionado a disciplina canto choral, no quadro da disciplina do curso elementar.

O sr. *Pinto Coelho* — lê um relatorio, mostrando a conveniencia de serem incluidas no programma d'ensino elementar as disciplinas—*historia* e *corographia portugueza*, e para que possam ser incluidas no programma do ensino elementar, todas as disciplinas que fazem parte do programma complementar, relatorio assignado tambem pelos professores Domingos Coelho Ribeiro e Antonio Servulo da Matta.

O relatorio d'este sr. professor termina pela seguinte proposta:

Propomos:

1.º Que rectifique n'esta conferencia, que já foi sanccionada pela conferencia anterior, a necessidade absoluta e instante de incluir officialmente no programma do ensino elementar obrigatorio, a disciplina historica e chorographica.

2.º Que todas as outras disciplinas, que fazem parte do programma do ensino primario e supplementar possam ser incluidas no ensino elementar como facultativas e sem restricção.

3.º Que esta assemblea nomeie uma commissão, para conjunctamente com a Mesa, fazer sentir ao sr. ministro do reino a necessidade absoluta de precisar por lei, e quanto antes, a alteração do programma do ensino elementar obrigatorio, em conformidade com o que teremos a honra de propôr, que a assemblea já resolveu em 1883, afim de apresentar na proxima reunião do parlamento um projecto de lei n'este sentido.

O sr. *Cezar da Silva*—apresenta o parecer da commissão de *historia, chorographia e desenho.* No preambulo d'esse parecer releva a commissão a grande importancia do ensino da historia na escola primaria, bem como da chorographia, que indissoluvelmente se liga a este ensino.

Mostra que esse ensino merece muito maior desenvolvimento que aquelle que actualmente se lhe dá, declarando que os compendios que ha d'estas duas disciplinas são incompletos e manifestando tambem o desejo de que alguem competente se encarregasse de organisar um compendio em que se tratassem d'um modo facil e pratico estas duas disciplinas.

Fundando-se principalmente no trabalho lido e apresentado á assembléa pelo sr. Marinho da Silva, mostra a conveniencia de que houvesse em todas as escolas uma collecção de mappas como aquelles apresentados pelo mesmo senhor.

A sr.ª *D. Herminia Borges*—apresenta um voto em separado do parecer da commissão de *leitura, chorographia, desenho* e *caligraphia*, de que é presidente, com respeito ao ensino da caligraphia; que entrará em discussão conjunctamente com o parecer da commissão respectiva.

O sr. *Simões Albergueiro*—justifica e manda para a meza as seguintes propostas:

1.º Proponho que o alumno não possa sêr admittido em qualquer escola publica, quando saia d'outra do mesmo grau, sem que apresente um attestado do seu bom comportamento passado pelo professor d'aquella que deixou de frequentar.

2.º Que as camaras municipaes sejam convidadas a crear um premio para conferir ao alumno melhor classificado no seu exame e cujo bom comportamento seja attestado pelo respectivo professor.

1.º Que as camaras, sejam convidadas a abrir cursos nocturnos durante os mezes de outubro a abril, nas escolas parochiaes regidas pelos professores das aulas diurnas, sendo o seu horario organisado segundo as necessidades locaes.

2.º Que os professores do dito curso recebam uma gratificação mensal não inferior á que era dada pelo governo.

O sr. *Presidente*—communica que ámanhã é o ultimo dia em que recebe trabalhos dos srs. professores, por isso que deve já n'essa sessão entrar em discussão algum parecer de commissão; de contrario, se os srs. professores continuarem a lêr memorias não haverá tempo para discutir; a conferencia vae adiantada e senão começar a discutir-se o trabalho das commissões, parece-lhe a elle orador, que não poderá chegar-se facilmente ás conclusões da conferencia; conta para isso que as commissões apressem os seus pareceres e que a assembléa torne facil, mais facil do que até então, o encargo da presidencia.

O sr. *Silveira Machado*—por parte da commissão a que pertence communica que o parecer por elle elaborado está concluido; mas attendendo ao adiantado da hora e á difficuldade que tem em ler á noite, pede para ficar com a palavra reservada para a proxima ordem do dia.

O sr. *Servulo da Matta*—por parte da commissão de ensino preliminar communicou que essa commissão tem os trabalhos adiantados e elegeu d'entre si a sr.ª D. Claudina de Faria para presidente, o sr. Julio de Brito relator e a elle participante, secretario.

O sr. *Cesar de Silva*—por parte da commissão de calligraphia faz algumas considerações com respeito ao voto do parecer da commissão e ao dado em separado pola sr.ª D. Herminia Borges.

O sr. *Presidente*—diz que essas considerações terão melhor cabimento quando se discutir o parecer.

A sr.ª D. *Luiza Gonçalves*—apresenta um relatorio com algumas considerações sobre o estado e frequencia na sua escola em Caparica.

O sr. *Presidente*—diz que estando esgotada a inscripção vae fechar a sessão e avisa que devendo o *Boletim* do *Frœbel* publicar na integra as conclusões dos pareceres apresentados pelas commissões, chama para elle a attenção dos srs. conferentes, porque d'este modo poderão mais facilmente entrar nos debates; diz que n'estes hade garantir a todos a liberdade da discussão e a mais severa imparcialidade, e n'aquella podem entrar todos os que quizerem prestar com os seus conhecimentos algum serviço á instrucção popular.

A sessão encerrou-se ás 7 horas da noite.

Pareceres das commissões

I

Ensino complementar

Relator o sr. Luiz da Costa e Sousa.

1.º Que a educação seja a mais liberal, sem deixar de ser christã.

2.º Que façamos por possuir as melhores escolas.

3.º Que se não dispenda todo o vigor com o ensino secundario e superior em prejuizo do ensino primario em todos os seus graus e aspirações.

4.º Que se ponha desde já em execução todos os artigos da lei, attinentes ao progresso intellectual dos professores e do ensino.

5.º Que se melhore a situação do professor.

6.º Que se estude bem a maneira de assegurar o futuro dos professores actuaes, evitando que os professores normalistas venham prejudical-os nos seus interesses, debaixo do ponto de vista intellectual e pecuniario.

7.º Que se faça uma classificação dos professores, como existe em outros ramos de serviço publico com vencimentos em harmonia com o tempo e bom desempenho do serviço.

8.º Que se criem mezas de ensino primario complementar em todas as parochias.

9.º Que se criem escolas primarias complementares nas villas e aldeias mais importantes, independentes na sua organisação e modo de funccionar, das creadas pela lei de 2 de Maio.

10.º Que se criem escolas primarias superiores para ambos os sexos remodelados pelas melhores dos paizes mais avançados.

11.º Que estas escolas correspondam ao titulo que teem, isto é, sejam a corôa de todo o edificio de uma perfeita educação nacional.

II

Historia, Chorographia, Desenho e Caligraphia

Relator o sr. Alfredo Cesar da Silva.

1.º O ensino de historia e chorographia patria fará parte integrante dos programmas elementares:

2.º Para o ensino de chorographia é requisito indispensavel de todas as escolas a existencia d'uma esphera terrestre e de uma collecção de mappas como aquella aqui apresentada pelo ex.mo sr. Marinho da Silva; isto é: um mappa physico do paiz, outro historico, outro judicial, outro administrativo, outro agricola, outro de viação, outro de telegraphos e pharoes, outro da divisão das circumscripções escolares, outro ecclesiastico, etc., servindo para o estudo orographico o mappa do ex.mo sr. Mendonça Cortez.

3.º O ensino chorographico será feito o mais possivel pelos processos intuitivos; isto é, começando por descrever a aula, depois um largo qualquer, depois a terra em que está localisada a escola, depois o concelho, depois o districto e assim progressivamente, desenhando o professor no quadro preto o que quizer descrever e explicar e copiando os alumnos nas suas ardosias.

4.º Para este ensino usar-se-hão as ardosias preparadas como aquella tambem aqui apresentada pelo ex.mo sr. Marinho da Silva; quer dizer com o contorno das provincias ou do paiz, nas quaes os alumnos indicarão a lapis de cores as differentes divisões, bem como os cursos das vias, situações das estradas, villas, cidades, etc.

§ 1.º Haverá um quadro preto convenientemente preparado com o contorno do paiz com o auxilio do qual o professor fará as explicações.

5.º Os pequenos passeios serão o elemento d'este ensino que será completado finalmente pelas grandes excursões pedagogicas.

6.º O ensino da historia será começado desde que o alumno entra para a escola por meio de narrações historicas, biographicas, etc.

Seguir-se-ha por exercicios repetidos de leitura, copia, dictado, etc., em livros apropriados para tal fim, apresentando-se tambem o mais possivel os assumptos historicos para os exercicios de redacção.

7.º O compendio só será dado ao alumno depois d'este possuir um certo numero de conhecimentos da historia e da chorographia do paiz, sendo conveniente que esse compendio seja um mixto historico chorographico, em que simultaneamente os alumnos vão aprendendo estas duas disciplinas ligando-as e mnomonisando-as mutuamente.

O compendio assim organisado deverá ter a latitude dos programmas apresentados pelo ex.mo sr. Marinho da Silva.

Desenho

O ensino do desenho deverá começar desde a classe preliminar primeiro em pedras quadriculadas, depois em papel, cujo quadriculares gradualmente augmentados, terminando em papel completamente liso.

Calligraphia

O ensino da calligraphia deve começar tambem na classe preliminar, usando-se simultaneamente pelos processos de calcar e imitar.

Publicamos em seguida os documentos da sessão de 6, que não podémos incluir no respectivo boletim.

1.º—memoria do sr. Marinho da Silva para ser apresentada á commissão do ensino corographico:

Senhores — Desejando demonstrar mais uma vez a vantagem do quadro—carta-muda — resolvi mandal o executar n'uma ardozia a qual acompanha esta memoria; n'elles se acham representadas as provincias da Extremadura e Alemtejo, e n'estas os diversos rios que as cortam em varios pontos e direcções. Facilmente se conhece a vantagem e utilidade do uso d'este quadro; é de facil acquisição por isso que é barato; cada ardozia representando dois contornos não excederá a quantia de 240 réis.

O traço empregado no estudo, seja qual fôr a sua côr, desapparece logo que passarmos sobre o trabalho uma esponja ou trapo humido; não desapparecendo porém o contorno da provincia, por isso que foi representada a tinta de oleo.

Já vêdes, pois, senhores, que estes quadros alliam á reconhecida vantagem, grande economia e longa duração.—*Arthur Lucas Marinho da Silva.*

2.º—proposta do sr. H. Trigueiros ácerca dos cursos nocturnos:

Senhores—Alludindo á 1.ª parte do programma das presentes conferencias, relativa a *cursos nocturnos*, para que a instrucção possa, n'este ponto e sem perda de tempo melhor beneficiar os proprios interessados, proponho:

1.º Que os cursos nocturnos sejam precisamente organisados em novas bases fundamentaes, d'onde se regularisem horarios e programmas com uma distribuição tal de disciplinas em 4 aulas, e em harmonia com o grau de saber de cada occupação e necessidades urgentes d'intrucção que lhes sejam exigidas.

2.º Que uma 1.ª aula possa habilitar analphabetos' incluindo-se n'esta os que desejarem facultativamente frequentar uma ou duas disciplinas, como systema-metrico, leitura ou calligraphia.

3.º Que uma 2.ª aula possa instruir adultos, já n'outras condições de saber, em redacção contabilidade e principios fundamentaes d'escripturação commercial

4.º Que uma 3.ª aula seja para aquelles que sendo-lhes menos sensivel a intensidadade do tempo de frequencia, sigam o curso completo d'instrucção primaria e isto em harmonia com o disposto no art. 22.º da Lei de 11 de junho de 1880, que manda ás Camaras Municipaes na organisação dos cursos nocturnos, attender ás condições da industria local.

5.º Que uma 4.ª aula habilite adultos em desenho geometrico.

6.º Com relação á intensidade de tempos, que estes cursos existam todo o anno ou 9 mezes inclusivé, o que nada altera as disposições do art. 25.º da Lei de 2 de maio de 1878, que recommenda ás camaras estabelecer cursos temporarios de duração nunca inferiores a 6 mezes, nas localidades onde circumstancias especiaes se opponham a creação immediata d'escolas segundo as regras estabelecidas no art 19.º

É certo que o pouco tempo de frequencia mormente para aquelles que se matriculam no meiado do curso, não dá occasião a habilitarem se precisamente, resultando por consequencia ficarem com simples e incompletos conhecimenios adquiridos, tornando-se infructifero quasi tudo que aprenderam, voltando á escola no estado de primitiva ignorancia depois de 6 mezes d'espera, aquelles que pretenderam novamente instruir se e mais especialmente na actualidade, em virtude da recente portaria do Governo que demanda obrigatorio o exame elementar antes do exame do curso completo d'instrucção primaria feito nos Lyceus.—*Henrique Trigueiros.*

*
* *

Continuaram hoje os trabalhos das commissões. Na sexta feira devem ficar sobre a meza todos os pareceres.

*
* *

Amanhã, quinta feira, não ha sessão da Conferencia. A proxima sessão será na sexta feira ás 3 horas da tarde.

Aos senhores professores

Desejando a redacção do «Frœbel» registar n'este boletim todas as opiniões e dar conta tanto dos trabalhos escriptos como dos discursos proferidos na conferencia, tem a honra de pedir a todos os senhores professores a alta finesa do seu auxilio, enviando á meza da redacção quaesquer esclarecimentos ou notas, principalmente o resumo dos seus discursos, propostas ou pareceres, tendo em vista os limites d'esta publicação.